



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10
Dignidade e Trabalho

Ofício nº 046/2021–GP

Capinzal do Norte/MA, 06 de agosto de 2021

Excelentíssimo Senhor
Odirlei Sudatti
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Senhor gerente,

Cumprimentando-o inicialmente, sirvo-me do presente para prestar informações acerca do processo 0167072014, Convênio 800929/2014, cujo objeto é a Construção da Orla da Lagoa de Capinzal do Norte.

Em 15/12/2015, através de licitação realizada em modalidade tomada de preços, do tipo menor preço global, registrada sob o nº 010/2015, O MUNICÍPIO DE CAPINZAL NORTE firmou contrato com a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA, cujo objeto era a prestação de serviços de construção da orla da lagoa de Capinzal do Norte/MA, e a contraprestação seria no montante de R\$ 761.111,96 (setecentos e sessenta e um mil, cento e onze reais e noventa centavos).

Diante disso, foi executada a primeira medição e apresentada a nota fiscal 00000135, no montante de R\$ 207.479,53 (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), momento em que o Município solicitou junto à Caixa Economica Federal o desbloqueio do recurso referente a esta medição, sendo devidamente expedida a permissão de pagamento, debitada na conta do convenio o valor da mesma no dia 07/08/2017.

Em seguida, foi executada a segunda medição no valor de R\$ 208.179,59 (duzentos e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e apresentada a nota fiscal 00000147, se realizando todo o trâmite legal junto a mandatia concedente. Ato contínuo, após o desbloqueio da segunda medição, o Município verificou que a contratada não preenchia os requisitos legais para a continuidade dos serviços, uma vez que se encontrava inadimplente junto ao fisco Federal e Estadual, restando assim impossibilitada a expedição das certidões negativas de débitos, documentos imprescindíveis ao repasse dos recursos financeiros, forçando a suspensão do contrato.

O contrante, agindo de boa-fé e priorizando a continuidade da relação contratual, procurou diversas vezes a contratada no sentido de obter a regularização da situação acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10
Dignidade e Trabalho

disciplinada, porém não obteve sucesso.

Posto isso, de forma consensual, em 20/08/2019, as partes decidiram por fim ao contrato, sem que haja qualquer ônus aos pactuantes, motivo pelo qual foi firmado o termo de distrato bilateral publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de setembro de 2019.

O montante de R\$ 208.179,59 (duzentos e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago a empresa anteriormente contratada, referente a nota fiscal 00000147, não foi realizado, bem como dispensado o seu pagamento no momento da formalização do termo de distrato bilateral.

Ressalte-se que restaram R\$ 348.287,96 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao aludido convênio, montante referente as obras não executadas.

Assim, em 04/12/2019, o Município de Capinzal do Norte publicou edital para a realização de nova licitação referente aos valores remanescentes, citados no parágrafo anterior, firmando contrato com a empresa J N MELO BRILHANTE EIRELI em 28/01/2020, com as obras atualmente devidamente executadas.

Por fim, informamos que o valor de R\$ 208.179,59 (duzentos e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) será devolvido aos cofres da União por ocasião da prestação de contas do convênio. Frise-se que o Município de Capinzal do Norte assume e se encarrega de dirimir quaisquer discussões administrativas ou judiciais que por ventura surgirem, tanto em relação a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA, quanto a terceiros interessados.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e desejamos a vossa senhoria e equipe, votos de saúde e paz.

Atenciosamente,

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal